SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMAS
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

PALMAS PREFEITURA

I

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

1. ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA
PRESIDENTE: James Paulo Souza Diógenes Rodrigues
CONTATO: (63) 98428-9433

Referente ao procedimento de Contratação Direta n**° 006/2026,** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de reparo na caixa d'água de 200.000 (duzentos mil) litros da unidade escolar e nas instalações hidráulicas da parte de irrigação, compreendendo o reparo da tubulação danificada, a substituição de registros comprometidos e a execução dos demais serviços e fornecimentos necessários ao restabelecimento do adequado funcionamento do sistema hidráulico e de abastecimento de água da unidade escolar.
A contratação compreenderá o fornecimento da mão de obra, materiais, componentes, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, conforme as especificações constantes da demanda. Situação emergencial que demanda intervenção urgente e imediata.

2.1. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto possui natureza de serviço de manutenção/reparo hidráulico de caráter emergencial, com execução pontual, destinado exclusivamente ao saneamento da ocorrência identificada na unidade escolar.

A necessidade decorre da constatação de rompimento da tubulação e das instalações hidráulicas na parte de irrigação, além de elevado grau de corrosão e ferrugem no registro e demais componentes da estrutura hidráulica da caixa d'água, situação identificada após interrupção no abastecimento de água nas dependências da unidade escolar.

A contratação deverá limitar-se aos serviços indispensáveis ao atendimento da situação emergencial, não abrangendo necessidades futuras ou serviços estranhos ao problema identificado. Em razão de seu caráter emergencial e pontual, não se prevê contratação continuada ou prorrogação, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente admitidas.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GORETE RIBEIRO REGO EM 17/08/2026 19:24:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JAMES PAULO SOUZA DIOGENES (ASSINATURA) EM 17/08/2026 17:53:53
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KETLIN SANTOS DA SILVA EM 17/08/2026 17:24:31

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 025487D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMAS
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço emergencial de reparos nas instalações hidráulicas na parte de irrigação e troca de registros com fornecimento e material, incluindo reparo da tubulação danificada, substituição do registro comprometido e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do adequado funcionamento do sistema hidráulico e de abastecimento de água.	**serviço**	Troca de Registro geral da irrigação e tubulações	R$ 4.815,00	R$ 4.815,00
02	Serviço emergencial de reparo na caixa d'água de 200.000 litros, incluindo reparo da tubulação danificada, substituição do registro comprometido e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do adequado funcionamento do sistema hidráulico e de abastecimento de água.	**serviço**	Troca de boia de nível elétrica sensor 15ª ANAUGER, cabo de aço náutico 3/16 INT, grampo para cabo de aço, Motobomba 3CV 380V TRIF. 4R5PA-18 230/003/38TR , e troca rele eletrônico FF s/ neutro RMW17 FFD 97 380 480V(14226362) WEG.	R$ 10.185,00	R$ 10.185,00

TOTAL R$ 15.000,00

O custo estimado total da contratação é de R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme custos unitários

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GORETE RIBEIRO REGO EM 17/08/2026 19:24:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JAMES PAULO SOUZA DIOGENES (ASSINATURA) EM 17/08/2026 17:53:53
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KETLIN SANTOS DA SILVA EM 17/08/2026 17:24:31

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 025487D9

apostos na tabela acima

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre da constatação de rompimento da tubulação e das instalações hidráulicas na parte de irrigação, além de elevado grau de corrosão e ferrugem no registro e demais componentes da estrutura hidráulica da caixa d'água, situação identificada após interrupção no abastecimento de água nas dependências da unidade escolar.

Durante a limpeza e inspeção semestral, foi identificado o rompimento da tubulação, bem como o comprometimento de componentes hidráulicos. O problema exige intervenção imediata, considerando que o abastecimento de água é indispensável ao funcionamento regular da unidade escolar.

A água é necessária para a manutenção das condições de higiene e limpeza, preparo da alimentação escolar, utilização dos sanitários e continuidade das atividades pedagógicas e administrativas. A postergação da intervenção pode agravar os danos existentes, ampliar a deterioração da estrutura hidráulica e ocasionar prejuízos materiais e operacionais. A não realização do reparo em tempo hábil poderá ocasionar interrupção total das atividades escolares, comprometendo o regular funcionamento da EU e ocasionando prejuízos diretos aos alunos, especialmente no que se refere ao cumprimento do calendário escolar, da carga horária e dos conteúdos pedagógicos previstos para o ano letivo.

A urgência do serviço decorre, portanto, da necessidade de evitar que um problema de infraestrutura se agrave e produza consequência ainda maiores para a comunidade escolar. O reparo imediato mostra-se necessário para preservar a continuidade do serviço público educacional e assegurar aos estudantes o direito á regularidade das atividades escolares.

A unidade escolar não dispõe de mão de obra qualificada para a realização de trabalhos de manutenção com o grau de complexidade identificado, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados no horário 08;00h às 17;00h, em dias úteis, na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, situada no endereço RUA SF 11, APM 007, SETOR SANTA FÉ 2° ETAPA telefone para contato (63) 98428-9433.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO:

Em razão do caráter emergencial, a execução deverá ocorrer imediatamente após a autorização da contratação e emissão da Ordem de Serviço, em prazo compatível com a urgência e com a complexidade dos reparos, a ser formalmente indicado pela Administração.

O recebimento dos serviços será realizado após a conclusão da intervenção e verificação, pela fiscalização, de que o sistema hidráulico e de abastecimento de água foi restabelecido em condições adequadas de funcionamento, sem prejuízo de correções eventualmente necessárias.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços/produtos serão recusados:

Os serviços e materiais serão recusados quando executados ou fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, inadequações ou não forem capazes de restabelecer o funcionamento adequado do sistema.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GORETE RIBEIRO REGO EM 17/08/2026 19:24:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JAMES PAULO SOUZA DIOGENES (ASSINATURA) EM 17/08/2026 17:53:53
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KETLIN SANTOS DA SILVA EM 17/08/2026 17:24:31

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 025487D9

Constatada irregularidade imputável à contratada, esta deverá realizar a correção, reparo ou substituição dos materiais/componentes defeituosos, sem ônus adicional para a contratante, em prazo definido pela fiscalização de acordo com a urgência da ocorrência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar, de forma integrada, os reparos necessários nas instalações hidráulicas da parte de irrigação e na caixa d'água de 200.000 litros, com fornecimento dos materiais e componentes necessários à recomposição do sistema.

A solução deverá contemplar a identificação e correção da tubulação danificada, a substituição dos registros comprometidos e, à recomposição do funcionamento, os componentes especificados no DFD, incluindo boia de nível elétrica, cabo de aço, grampo, motobomba e relé eletrônico e sistema de irrigação e tudo que for pontualmente necessário.

A intervenção deverá ser executada de modo a restabelecer o abastecimento regular de água e preservar a infraestrutura física da unidade escolar, restringindo-se à situação emergencial efetivamente identificada.

6. REQUISITOS/ CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Requisitos/Condições da Contratação

6.1.1 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2 Comprovação de que a empresa contratada possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3 Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.4 A empresa vencedora deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de serviços de manutenção e reparo hidráulico, observando as condições de segurança aplicáveis ao serviço.

6.1.5 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA** designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.1.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação para a contratação.

6.2 Obrigações da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

6.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação;

6.2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que sejam reparados ou corrigidos;

6.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GORETE RIBEIRO REGO EM 17/08/2026 19:24:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JAMES PAULO SOUZA DIOGENES (ASSINATURA) EM 17/08/2026 17:53:53
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KETLIN SANTOS DA SILVA EM 17/08/2026 17:24:31

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 025487D9

6.2.5 A **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Obrigações da Contratada:

6.3.1 Prestar os serviços contratados nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA** em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da UE, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

6.3.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

6.3.5 Entregar os serviços/produtos no prazo contido no Termo de Referência.

6.3.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.3.7 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas com antecedência a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.3.9 Todos os materiais e componentes empregados deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com o sistema existente, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento dos recursos necessários à execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

7.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3 A **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GORETE RIBEIRO REGO EM 17/08/2026 19:24:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JAMES PAULO SOUZA DIOGENES (ASSINATURA) EM 17/08/2026 17:53:53
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KETLIN SANTOS DA SILVA EM 17/08/2026 17:24:31

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 025487D9

7.2 Fiscalização

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

1. 7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.

7.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Condições para Pagamento

8.1.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do protocolo da Nota Fiscal junto à ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, após a devida conferência e atesto pelo fiscal do contrato.

8.1.2 Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

a data de emissão;

a identificação do contrato e da contratante;

o período de execução dos serviços;

o valor devido;

o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus para a contratante.

8.1.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio de documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5 A contratante realizará consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
b) identificar eventual impedimento à contratação com a Administração Pública.

8.1.6 Constatada irregularidade fiscal, o contratado será notificado para regularização no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

8.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final quanto à regularização fiscal, conforme legislação vigente.

8.2 Forma de Pagamento

8.2.1 O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

8.2.2 Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.2.3 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.2.4 O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição mediante documentação oficial.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Da proposta mais vantajosa

9.1.1 Será considerada mais vantajosa para a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL;**

9.2 Da seleção do fornecedor

9.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Previamente à celebração do contrato, a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.2.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.2.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3 Requisitos de habilitação

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GORETE RIBEIRO REGO EM 17/08/2026 19:24:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JAMES PAULO SOUZA DIOGENES (ASSINATURA) EM 17/08/2026 17:53:53
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KETLIN SANTOS DA SILVA EM 17/08/2026 17:24:31

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 025487D9

9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial do estado do Tocantins onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista;

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3 Certidão Negativa de Débitos no âmbito Estadual;

9.4.4 Certidão Negativa de Débitos no âmbito Municipal;

9.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2. **9.5 Qualificação Técnica**

3. **9.5.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;**

4. **9.5.2A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PORTARIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0340, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.	33.50.30 e 33.50.39	15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009	R$ 568.366,33

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GORETE RIBEIRO REGO EM 17/08/2026 19:24:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JAMES PAULO SOUZA DIOGENES (ASSINATURA) EM 17/08/2026 17:53:53
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KETLIN SANTOS DA SILVA EM 17/08/2026 17:24:31

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 025487D9

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75: É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Art. 95: O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I – dispensa de licitação em razão de valor.

12. ASSINATURAS

Gorete Ribeiro Rego Caldas
Secretária Geral Requisitante

Ketlin Santos da Silva
CAF Responsável pela elaboração do Termo de Referência

James Paulo Souza Diógenes Rodrigues
Responsável pela Aprovação *Presidente da* ACE

Palmas TO, data e hora no sistema.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GORETE RIBEIRO REGO EM 17/08/2026 19:24:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JAMES PAULO SOUZA DIOGENES (ASSINATURA) EM 17/08/2026 17:53:53
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KETLIN SANTOS DA SILVA EM 17/08/2026 17:24:31

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 025487D9